

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 22, de 04 de maio de 1971.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Ganz Measuring Instruments Works (Hungria) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do certificado de Ensaio referente ao Processo INPM-1556/70,

RESOLVE aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Ganz Measuring Instruments Works

Tipo: DE-6

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 6

Velocidade angular à carga nominal: 16,5 r.p.m (para 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 04-05-71

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor – Geral Substituto